



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA  
BRIGADA MILITAR  
BATALHÃO DE AVIAÇÃO DA BRIGADA MILITAR**

**ANEXO – ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES**

Além dos itens previstos nas Especificações Técnicas do item cadastrado no Sistema Gestão de Compras do Estado, o fornecimento da aeronave, em razão de ser muito específica e de grande complexidade, deverá atender também, no mínimo, as seguintes condições:

**1. REQUISITOS OPERACIONAIS MÍNIMOS**

**1.1.** Dispor de facilidade para modificações de configurações, adaptando-se a voos de configuração aeromédica, transporte de pessoal e de material.

**1.2.** Para a execução das diferentes missões descritas no item acima, **caso a aeronave necessite de reconfiguração em seu interior**, deverá possuir um sistema de saque e engate rápido, além de conexões e adaptações de encaixe de componentes tais como: bancos, macas, suportes de equipamentos médicos etc., capazes de permitir a reconfiguração de seu interior sem uso de ferramentas especiais.

**1.3.** Ser entregue em plenas condições de operação, no local de entrega previsto no item 8;

**1.4.** Ter tamanho, velocidade, autonomia de voo e capacidade de transporte de material e pessoal compatíveis com as exigências operacionais e tarefas executadas pelo órgão requisitante, conforme o especificado nas Especificações Técnicas e neste Anexo;

**1.5.** Durante o período de garantia, apresentar solução de fornecimento de suprimento e de manutenção, de forma a garantir a operação da aeronave e dos sistemas de inspeção de voo. Caso essa infraestrutura se encontre fora do país, a CONTRATADA deve arcar com todos os custos correlatos aos processos de importação, transporte e estadia de pessoal, desembaraço aduaneiro.

**1.6.** Durante o período de garantia, o prazo máximo de resposta para fornecimento de peças será de 20 dias corridos, após definição da pane, a não ser que haja fator superveniente

**BATALHÃO DE AVIAÇÃO DA BRIGADA MILITAR**  
Av. Sertório, nº 1988 Portão 8 – São João – Porto Alegre, RS – CEP 91020-001 - (51) 3373-2850  
E-mail: [bav-anv@brigadamilitar.rs.gov.br](mailto:bav-anv@brigadamilitar.rs.gov.br)



comprovado (ações de agências reguladoras, Receita Federal, casos de força maior ou fortuitos).

1.7. Para garantir a correta auditoria dos serviços de manutenção a serem prestados - e no intuito de ampliar as ferramentas de transparência e fortalecer a segurança de voo - a CONTRATADA deverá fornecer, pelo tempo que a aeronave for operada pelo adquirente, sem ônus para a CONTRATANTE, uma assinatura em formato digital ou PDF, com acesso via web pelo sistema de documentações técnicas comercializado pelo fabricante, dos seguintes manuais do fabricante, em sua última atualização:

#### 1.7.1 PARA A CÉLULA

- Manual de Voo da aeronave - *Flight Manual, Pilots Operating Handbook* ou similar (FLM / PMV / POH) – padrão CTA e/ou Europa aprovado ANAC necessariamente na versão FÍSICA (papel) e online PDF digital;
- Suplemento de Motor para o Manual de Voo acima (FLM / PMV / POH) padrão CTA e/ou Europa aprovado ANAC necessariamente na versão FÍSICA (papel) e online PDF digital;
- Programa de Manutenção do fabricante, *Aircraft Maintenance Manual* ou similar (AMM)
- Coletânea de Manuais de Manutenção da célula, *Master Service Manual* ou similar (MSM)
- Manual de Peso e Balanceamento - *Weight and Balance Manual* ou similar (WBM / PMC)
- Manual de Diagrama Elétrico, *Wiring Diagram Manual* (WDM / MCE)
- Informativo de modificações disponíveis, atualizações da aeronave ou Notícia para Operadores ou similar (NPO)
- Lista atualizada e na última revisão dos Boletins de Serviço, *Service Bulletins* ou similar (SBT)
- Manuais de Operação dos equipamentos instalados (quando aplicável)
- Manuais de Manutenção dos equipamentos instalados, *Component Maintenance Manual* ou similar (ECMM)
- Manual de Práticas Correntes, Sistema de Boas Práticas ou similar (MTC) – última atualização disponível em PDF online

#### 1.7.2 PARA O MOTOR:

- Manual de Manutenção
- Catálogo de Peças e Ferramentas
- Coletânea de Boletins de Serviço e Cartas de Serviço

**BATALHÃO DE AVIAÇÃO DA BRIGADA MILITAR**  
Av. Sertório, nº 1988 Portão 8– São João – Porto Alegre, RS – CEP 91020-001 - (51) 3373-2850  
E-mail: [bav-anv@brigadamilitar.rs.gov.br](mailto:bav-anv@brigadamilitar.rs.gov.br)



1.7.3. Os manuais fornecidos deverão estar na língua inglesa e, apenas quando já disponibilizados na língua portuguesa, serem, **TAMBÉM**, fornecidos nesta.

1.7.4. A presente exigência contratual não implicará no cancelamento do envio de material em formato físico de papel relativo à operação da aeronave.

1.7.5. Todos os manuais acima deverão ser entregues na última versão disponível e deverão ser fornecidas as respectivas atualizações pelo tempo que a aeronave for operada pelo adquirente, sem ônus para o CONTRATANTE.

1.7.6. Durante um ano após a entrega definitiva, caberá à CONTRATADA providenciar a revalidação de licenças e acessórios indispensáveis à operação da aeronave, tais como a atualização dos sistemas de navegação (database de navegação, cartas IFR/VFR, database de obstáculos, cartas digitais, database de aeroportos e database de terreno).

## 2. CARACTERÍSTICAS GERAIS

Deverão ser observados os seguintes requisitos mínimos para a aeronave ofertada:

### 2.1. Características básicas da aeronave

2.1.1. Alcance mínimo de 1.400 quilômetros (756 milhas náuticas), a 3.048 metros (10.000 pés) de altitude, decolando no Peso Máximo de Decolagem;

2.1.2. Possuir comandos de voo duplos, de forma a permitir a operação sem restrições por qualquer um dos dois pilotos.

### 2.2. Especificações físicas da aeronave

2.2.1. A quantidade de assentos previstos no item 3.16 das Especificações Técnicas 10 lugares (02 pilotos + 08 passageiros) é a mínima;

2.2.2. Trem de pouso triciclo, podendo ser fixo, escamoteável ou retrátil, com capacidade de operação em pistas não pavimentadas;

### 2.2.3. Capacidade de carga e volumétrica

2.2.3.1. Capacidade de carga com tanques cheios: mínimo de 450 Kg;

2.2.3.2. Volume total disponível: mínimo de 7,00 m<sup>3</sup> (sete metros cúbicos) entre volume de cabine (exceto o *cockpit*), volume de bagageiros e/ou compartimento para carga;

**BATALHÃO DE AVIAÇÃO DA BRIGADA MILITAR**  
Av. Sertório, nº 1988 Portão 8 – São João – Porto Alegre, RS – CEP 91020-001 - (51) 3373-2850  
E-mail: [bav-anv@brigadamilitar.rs.gov.br](mailto:bav-anv@brigadamilitar.rs.gov.br)



#### **2.2.4. Dimensões internas (cabine)**

2.2.4.1. Largura: mínimo 1,30 m na seção de menor largura; e

2.2.4.2. Comprimento: mínimo 4,50 m.

#### **2.3. Desempenho**

2.3.1. Velocidade mínima de cruzeiro em regime de potência normal: 300 km/h (160 nós);

2.3.2. Teto operacional: mínimo de 20.000 pés;

2.3.3. Distância máxima de decolagem de 800 metros, considerando nível médio do mar e peso máximo de decolagem, em pista pavimentada ou não, em diferentes tipos de piso: grama, piçarra, terra, cascalho ou saibro;

2.3.4. Autonomia mínima de 4 horas, considerando decolagem no peso máximo de decolagem, mantendo velocidade normal de cruzeiro, a 10.000 pés de altitude, com ou sem tanque auxiliar. Caso o modelo ofertado não possua a autonomia exigida na configuração básica, deverá ser previsto tanque auxiliar interno, interligado ao sistema de combustível da aeronave, com custos já incluídos na proposta.

#### **2.4. Equipamentos de navegação e comunicação mínimos exigidos:**

2.4.1. Aeronave deverá possuir os equipamentos de navegação e comunicação requeridos pela ANAC, integrados ao painel de instrumentos.

2.4.2. Um sistema digital de indicação dos instrumentos de voo em painel que apresente as indicações em display digital colorido, disponível para piloto e copiloto, do tipo “*Glass Cockpit*”, MFD (*Multi Function Display*), ou similares, conforme aplicável ao modelo ofertado, na sua versão mais evoluída.

2.4.3. Dois equipamentos VHF aeronáuticos digitais, faixa de operação de 118.0 a 136.975 MHz, integrado ao VOR/LOC/GS, com incrementos de 0.025 MHz, integrado ao equipamento VOR e com interface direta para o display multifunção na versão mais evoluída do modelo ofertado. (RBHA 91.205 [d] (2));

2.4.4. Um codificador de altitude compatível com o sistema anemobarométrico da aeronave, para prover informações sobre a altitude através do transponder;

2.4.5. Um equipamento VOR (*Very Low Omni Range*) digital com indicação no display digital do painel de instrumentos (RBHA 91.205 [d] (2));

2.4.6. Duas caixas de áudio, seletora de transmissão e recepção, contendo chave ISOLADO-PRIVADO-NORMAL, de forma que o piloto possa manter escuta do rádio aeronáutico durante toda a operação, concomitantemente mantendo comunicações internas com sua tripulação, copiloto e passageiros, comutáveis entre si;

2.4.7. Dois sistemas de navegação por GPS aeronáuticos, com base de dados de aeródromos e fixos aeronáuticos no Brasil atualizado, em tela de cristal líquido multicolorida de alta resolução, contendo em sua memória de dados procedimentos de chegada e saídas de terminal de aeródromos e demais procedimentos previstos para regras de voo por instrumento (IFR), devendo ser integrado ao sistema de glass cockpit; (*modelo de referência: Garmin® 1000.*)

2.4.8. Um rádio DME (*Distance Measure Equipment*) para medição de distância da estação (RBHA 91.205 [e]), preferencialmente integrado ao Sistema de Instrumentos Integrados.

2.4.9. O Transmissor Localizador de Emergência (*Emergency Locator Transmitter - ELT*) previsto no item 3.8 das Especificações Técnicas deverá ser capaz de operar em 406 MHz e 121.5 MHz, de configuração acoplável ao equipamento GPS ou com GPS próprio. A ativação deve poder ser acionada manualmente através de interruptor no painel ou através de impacto. O registro do ELT deve ser providenciado pela CONTRATADA para localização de emergência (RBHA 91.207);

2.4.10 Piloto automático de, no mínimo, 03 eixos.

2.4.11. Instrumentação homologada para operação ILS CAT I, bem como equipamentos homologados para a realização de procedimentos IFR e RNAV;

2.4.12. *Radio Control Unit - RCU* ou *RMU* com controle de COMMS, NAV, DME, ADF, TRANSPONDER, TCAS, integrados ao sistema *glass cockpit*;

2.4.13. Aeronave deverá possuir 1 ponto de conexão (fêmea) para cada uma das posições de fones de ouvido fornecidos em toda a cabine, com um ponto para pino único (padrão Universal U174).

## 2.5. Acessórios mínimos exigidos

2.5.1 Rádio altímetro, com aviso sonoro e luminoso da altura de decisão (*decision height - DH*);

**BATALHÃO DE AVIAÇÃO DA BRIGADA MILITAR**  
Av. Sertório, nº 1988 Portão 8 – São João – Porto Alegre, RS – CEP 91020-001 - (51) 3373-2850  
E-mail: [bav-anv@brigadamilitar.rs.gov.br](mailto:bav-anv@brigadamilitar.rs.gov.br)



- 2.5.2. Quatro pontos de energia na parte traseira da cabine, com saída de 110 volts em corrente alternada, com entrada no padrão brasileiro, para possibilitar o fornecimento de energia para os equipamentos médicos e eletrônicos dos passageiros em conjunto com quatro saídas de energia 5 volts, tipo USB, potência mínima de 15 watts.
- 2.5.3. Defletor de gases do escapamento da turbina, se aplicável no modelo;
- 2.5.4. Certificado de homologação nacional contendo os avisos de segurança no idioma português (se exigido pela ANAC);
- 2.5.5. Rede de segurança reforçada para separação do compartimento de bagagens do compartimento de passageiros, caso esta seja compatível com as demais configurações;
- 2.5.6. Certificação para transporte aeromédico com fornecimento da instalação fixa e acessórios necessários para homologação;
- 2.5.7. Extintores de incêndio conforme certificação;
- 2.5.8. Lanternas de LED de mão, com baterias recarregáveis, conforme certificação;
- 2.5.9. Dois conjuntos de capas protetoras para as entradas e saídas de ar do motor, tubos de pitot, tomadas de pressão estática e outros itens que requeiram proteção no solo;
- 2.5.10. Trava de comandos, travas de hélices (se aplicável), travamento das portas por fora com chave, caso seja aplicável ao modelo;
- 2.5.11. A aeronave deve ser rebocável, de forma que possibilite empurrar e puxar pelo trem de pouso de nariz com uso de garfo de reboque, sem acionamento do motor da aeronave;
- 2.5.12. Um suporte para apoio e manutenção do centro de gravidade, enquanto a aeronave estiver estacionada, caso o modelo a ser fornecido exija.

### **3. EQUIPAMENTOS E SISTEMAS QUE DEVERÃO COMPOR A AERONAVE**

Além dos equipamentos e acessórios básicos relacionados no item 2, o avião descrito neste Termo deverá possuir, além de todos os componentes e acessórios necessários à operação normal, segura e econômica, de acordo com o modelo aprovado no Brasil, no mínimo, o seguinte:

#### **3.1. Célula**

**BATALHÃO DE AVIAÇÃO DA BRIGADA MILITAR**  
Av. Sertório, nº 1988 Portão 8 – São João – Porto Alegre, RS – CEP 91020-001 - (51) 3373-2850  
E-mail: [bav-anv@brigadamilitar.rs.gov.br](mailto:bav-anv@brigadamilitar.rs.gov.br)



- 3.1.1. Sistema de detecção e extinção de fogo no motor. A aeronave deve possuir sistema de detecção, alarme e extinção de incêndio para o grupo motopropulsor, caso seja disponível no modelo (opcional ou standard);
- 3.1.2. Sistema de luzes externas em LED, se disponível no modelo (opcional ou standard);
- 3.1.3. Sistema de iluminação interna em LED, se disponível no modelo (opcional ou standard);
- 3.1.4. Bateria com amperagem suficiente para prover a partida da aeronave em qualquer ambiente sem fonte externa e uma bateria, de mesma especificação;
- 3.1.5. Revestimento interno com redução de ruído, sendo que o nível de ruído em regime de cruzeiro dentro da aeronave deve-ser menor ou igual a 82 dB de acordo com o Anexo 16, vol I, da ICAO;
- 3.1.6. Interior com configuração de transporte de pessoas, com assentos individuais em couro ou material sintético semelhante a couro, removíveis sem uso de ferramentas especiais, em padrão de cores básico disponível no catálogo do fabricante da aeronave, selecionado antes da assinatura do contrato;
- 3.1.7. Sistema de diagnóstico de manutenção, com a capacidade de monitoramento do funcionamento de componentes da aeronave durante todo seu ciclo de funcionamento, abrangendo, no mínimo, o motor e os conjuntos rotativos, que inclua o registro de extrapolação de limites, se houver, e possibilite o acompanhamento preditivo das manutenções;
- 3.1.8. Dispositivo para o controle de entrada de iluminação das janelas na cabine de passageiros;
- 3.1.9. Cintos de segurança do tipo inerciais, retráteis, de quatro pontos, para piloto e copiloto;
- 3.1.10. Cintos de segurança do tipo inerciais, retráteis, de três pontos para os outros assentos;
- 3.1.11. No mínimo, quatro pontos de ancoragem instalados na parte traseira da cabine para amarração de cargas e objetos;
- 3.1.12. Os dois dispositivos eletrônicos iPads previstos no item 4.4 das Especificações Técnicas deverão ter 10 polegadas de tamanho (diagonal), que preencham os requisitos da IS 91-002, item 10.1 da ANAC, juntamente com uma bateria externa com capacidade mínima de 20.000 mAh.

### **3.2 Acessórios essenciais às operações para a aeronave:**

**BATALHÃO DE AVIAÇÃO DA BRIGADA MILITAR**  
Av. Sertório, nº 1988 Portão 8 – São João – Porto Alegre, RS – CEP 91020-001 - (51) 3373-2850  
E-mail: [bav-anv@brigadamilitar.rs.gov.br](mailto:bav-anv@brigadamilitar.rs.gov.br)



3.2.1. Um conjunto mecânico completo de tração (garfo, junções, rodas etc.) para movimentação da aeronave compatível com o modelo ofertado, para deslocamento da aeronave no solo;

3.2.2. Uma pasta porta documentos que abrigue adequadamente a documentação obrigatória a bordo da aeronave, bem como outra pasta porta documentos que abrigue adequadamente as demais cadernetas, certificados, suplementos e demais documentação fornecida e que seja de posse obrigatório pelo operador;

3.2.3. Uma fonte de partida portátil, com dimensões que permitam seu acondicionamento no bagageiro da aeronave; (*Modelos de referência: Start Power 1500® - Supersom; PCN 28 600 BOOSTER POWER;*)

3.2.4. Os Dez fones de ouvido com interfone para comunicação (interna e externa) entre tripulantes previstos no item 3.20 das Especificações Técnicas, deverão ter conexão compatível com a aeronave, do tipo U-174. O sistema de supressão ativo de ruído deve ser do tipo autoalimentado.

3.2.4.1. As entradas para os fones da aeronave devem possuir o mesmo padrão de conexão (tipo U-174).

3.2.4.2 Aeronave deverá possuir conexão pino único U174 para os tripulantes na cabine traseira, de modo a permitir o uso de fones com supressor ativo de ruído;

3.2.5. Um kit de pré-voos contendo, no mínimo: uma caixa com as ferramentas comuns necessárias para cumprimento de inspeções preventivas de primeiro nível. Para efeitos deste termo de referência, serão considerados serviços de inspeções de 1º nível todas as inspeções/manutenções preventivas previstas no Programa de Manutenção do fabricante do modelo ofertado, inclusive o atendimento às diretrizes de aeronavegabilidade vigentes por ocasião da entrega definitiva, que possam ser realizados em campo. Caso o modelo ofertado, incluindo seu grupo motopropulsor, demandar ferramentas com medidas no Sistema Internacional (métrico) e o sistema americano, em polegadas (chaves de fenda, de fenda cruzada, chaves Allen, chaves de boca, etc.), deve ser fornecido em ambos os sistemas para que as intervenções possam ser feitas.

3.2.6. Um kit portátil para lavagem dos compressores do motor, conforme o modelo do fabricante, incluindo um desmineralizador de água, caso seja necessário ao modelo ofertado.

3.2.7. Duas escadas em alumínio com plataforma e guarda-corpo, com altura suficiente para se atingir o dorso superior da aeronave. Deve possuir rodízios com travas que possibilitem a

sua movimentação e estabilização para o serviço. Sua plataforma deve ficar projetada, no mínimo, 50 cm a partir da sua base, em balanço.

3.2.8. Carro de ferramentas com rodas e gabarito para acomodação das ferramentas fornecidas;

#### **4 Configuração aeromédica: *Emergency Medical Service (EMS)* da aeronave**

4.1. A aeronave deve ser capaz de transportar, no mínimo, um paciente, podendo ser em incubadora ou em maca, devidamente fixadas na aeronave. Deve ser capaz de prover suporte avançado de vida (SAV) nos termos da Portaria 2048/2002- GM/MS do Ministério da Saúde, com as provisões estruturais e elétricas e outras necessárias para acoplamento e operação dos equipamentos médicos de emergência, devidamente certificado pela ANAC;

4.2. A configuração e instalação desses equipamentos na parte fixa da aeronave deve ser realizada, sem utilização de ferramentas especiais. O conjunto de equipamentos deverá ser compatível com o uso dos seguintes itens: incubadora, maca, ventilador mecânico, bombas de infusão, monitor multiparâmetros e suporte para cilindros de oxigênio.

#### **5 GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA AERONAVE, MOTOR E SEUS EQUIPAMENTOS**

5.1. A garantia não está vinculada à execução de serviços de manutenção pela CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva em oficina homologada pela ANAC, sem perda de garantia, a menos que as intervenções sejam realizadas fora do previsto nos Manuais de Manutenção.

5.2. No caso de acionamento para serviços pela garantia, a CONTRATADA poderá optar por executar o serviço na fábrica ou na base do Operador ou autorizar o serviço em oficina homologada pela ANAC, conforme menor tempo para solução de resposta para a CONTRATANTE.

5.3. A garantia deverá ser cumprida preferencialmente na sede da contratante, podendo ser requisitada a prestar o serviço no local onde se encontrar a aeronave, em qualquer lugar do Brasil (manutenção fora de base). Em caso de haver necessidade de manutenção fora do país por exigência do fabricante, a contratada deverá arcar com todos os custos.

**BATALHÃO DE AVIAÇÃO DA BRIGADA MILITAR**  
Av. Sertório, nº 1988 Portão 8 – São João – Porto Alegre, RS – CEP 91020-001 - (51) 3373-2850  
E-mail: [bav-anv@brigadamilitar.rs.gov.br](mailto:bav-anv@brigadamilitar.rs.gov.br)



5.4. A garantia técnica exigida da contratada deverá ser apresentada por meio de declaração expressa do fabricante ou do licitante, contendo claramente as exigências estabelecidas e as condições de sua execução, na forma definida pelo fabricante ou por suas oficinas homologadas pela ANAC no Brasil. Tal declaração será acompanhada de seus respectivos documentos de delegação de poderes, tradução juramentada, notarização e consularização, conforme aplicável;

5.5. A garantia técnica contra quaisquer defeitos de fabricação será considerada a partir da data de recebimento definitivo da aeronave, sendo composta de serviços de reparo ou reposição de peças e componentes mecânicos, aviônicos, equipamentos elétricos e eletrônicos, de toda a aeronave e seus acessórios, salvo se constatada e comprovada a indevida utilização do equipamento pela contratante, situação em que o ônus da prova de mau uso recairá sobre a CONTRATADA;

5.6. As despesas relativas à movimentação de componentes portadores de defeito de fabricação, dentro do país ou do país de origem para o Brasil, incluindo, mas não se limitando a fretes, tributos, seguros, manuseio, taxas e emolumentos, bem como aquelas referentes ao envio das mesmas peças defeituosas para execução da garantia, durante o período de doze meses ou uma mil horas de voo, ou que ocorrer primeiro, são de responsabilidade da CONTRATADA;

5.7. Durante o prazo de garantia, o atendimento deverá ocorrer no máximo em setenta e duas horas, contadas a partir da solicitação formalizada, podendo ser por e-mail ou telefonema, para a empresa contratada ou por sua empresa credenciada, nos locais onde estiver a aeronave;

5.8. Durante o período de garantia caso algum conserto/reparo não possa ser realizado no próprio local a contratada ou empresa indicada deverá retirar e registrar através de documento próprio o item problemático e informar o local de conserto e o prazo de consecução dos serviços;

5.9. Durante o período de garantia, fica obrigada a CONTRATADA ou empresa indicada a documentar e informar a contratante a substituição de qualquer componente original do equipamento, detalhando, quando for o caso, a marca, o modelo e o nº de série do item.

5.10. Para o caso de componente usado, a disponibilidade do mesmo deve possibilitar a disponibilidade da aeronave até o retorno do componente em garantia ou outro que o substitua, se for o caso.

**BATALHÃO DE AVIAÇÃO DA BRIGADA MILITAR**  
Av. Sertório, nº 1988 Portão 8 – São João – Porto Alegre, RS – CEP 91020-001 - (51) 3373-2850  
E-mail: [bav-anv@brigadamilitar.rs.gov.br](mailto:bav-anv@brigadamilitar.rs.gov.br)



5.11. Para o fornecimento de sobressalentes, durante o período de garantia da aeronave, o prazo de entrega deverá ser de até **vinete dias corridos**. Para os componentes que, por sua importância, provoquem a indisponibilidade da aeronave, todas as solicitações serão tratadas como o regime de AOG (*aircraft on ground*), com prazo máximo de **5 dias corridos**. O componente avariado e a ser disponibilizado deverá ser entregue na base do Operador para instalação na aeronave.

5.12. Para os demais componentes da célula e do motor cobertos pela Garantia dos fabricantes, a CONTRATADA deverá prover o reparo ou a substituição, conforme o caso e a critério do fabricante e prover opção de “*Standard Exchange*” para decisão da CONTRATANTE.

5.13. A CONTRATADA deverá possuir estrutura organizacional, com atendimento na língua portuguesa, para tratar os pedidos em garantia com agilidade, dentro dos prazos máximos estabelecidos acima, devendo indicar o nome, endereço, telefone e e-mail de contato do referido setor. Tal informação deve constar da Declaração Expressa de Garantia.

5.14. Deverá ser apresentada DECLARAÇÃO EXPRESSA DE GARANTIA TÉCNICA juntamente com a Proposta Comercial do licitante, contendo todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, assim como as condições para sua execução, de forma clara.

5.15. A empresa deverá entregar aeronave completamente revisada, com todas as manutenções e inspeções previstas devidamente executadas, sem pendências de manutenção ou discrepâncias não corrigidas, conforme o estabelecido no programa de manutenção preventiva do fabricante e demais exigências legais, sendo inclusas a manutenção das primeiras 100 horas voadas, sem custos para a CONTRATANTE.

## **6. INSTALAÇÃO, ESTRUTURA E CERTIFICAÇÃO AERONÁUTICA DO FABRICANTE E/OU FORNECEDOR**

6.1. O fornecedor deverá obter homologação aeronáutica tipo CST ou *Field Approval*, se for o caso, junto à ANAC para a instalação executada na aeronave, conforme Instrução Suplementar - IS nº 21-021, da ANAC, se for requerido.

6.2. Possuir estrutura de manutenção, revisão geral de componentes mecânicos e hidráulicos, revisão e reparo do motor, apoio logístico (com itens de suprimento e estoque de peças de

**BATALHÃO DE AVIAÇÃO DA BRIGADA MILITAR**  
Av. Sertório, nº 1988 Portão 8 – São João – Porto Alegre, RS – CEP 91020-001 - (51) 3373-2850  
E-mail: [bav-anv@brigadamilitar.rs.gov.br](mailto:bav-anv@brigadamilitar.rs.gov.br)



reposição e de manutenção) e treinamento de forma a garantir a operação da aeronave e dos sistemas de voo por um prazo mínimo de dez anos;

6.3. Fornecer serviços de documentação técnica especializada, abrangendo os manuais em forma impressa e/ou em meio digital contendo os aspectos técnicos, funcionais e operacionais necessários à completa e correta operação e manutenção da aeronave, mantendo-os atualizados.

6.4. Comprovar que há oficinas homologadas no Brasil, preferencialmente no estado do Rio Grande do Sul, a fim de garantir que a estrutura de manutenção seja feita o mais próximo possível da base da aeronave em Porto Alegre/RS.

## 7. TREINAMENTO DE PESSOAL

7.1 O treinamento previsto no item 5.1 das Especificações Técnicas se refere à familiarização do fabricante do tipo *Ground School*, bem como o treinamento prático inicial em simulador de voo, que permita a operação segura da aeronave fornecida, antes da entrega definitiva da aeronave. Tal treinamento deverá ser realizado na sede do fabricante da aeronave ou em outro local homologado e devidamente especializado e instrumentalizado para tal.

7.2. O treinamento previsto no item 5.2 das Especificações Técnicas se refere ao treinamento de célula do fabricante do modelo ofertado e curso teórico de adaptação do fabricante para a versão do motor para o tipo ofertado, que permita as intervenções de linha, conforme normas da ANAC, antes da entrega definitiva da aeronave.

7.3. A contratada deverá fornecer certificado individual de conclusão dos cursos e treinamentos realizados de modo a permitir os registros pertinentes junto à Agência Nacional de Aviação Civil;

7.4. Todos os cursos deverão ser ministrados em língua portuguesa ou com a presença de tradutor/intérprete para os alunos.

7.5. Todas as despesas destes treinamentos, tais como simulador de voo, escola, tradutor/intérprete, deslocamento, hospedagem e alimentação, entre outras, serão custeadas pela CONTRATADA.

## 8. DA ENTREGA

**BATALHÃO DE AVIAÇÃO DA BRIGADA MILITAR**  
Av. Sertório, nº 1988 Portão 8 – São João – Porto Alegre, RS – CEP 91020-001 - (51) 3373-2850  
E-mail: [bav-anv@brigadamilitar.rs.gov.br](mailto:bav-anv@brigadamilitar.rs.gov.br)



8.1. A entrega definitiva será na sede da Contratante, no hangar do Batalhão de Aviação da Brigada Militar, sito à avenida Sertório, nº 1988, Portão 8, Bairro São João, Porto Alegre – Rio Grande do Sul, Brasil. CEP 91020-001, no **prazo máximo de doze meses**, contados a partir da assinatura do contrato e/ou emissão da nota de empenho, devidamente nacionalizado e em plenas condições de operação;

## 9. DEVERES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. Entregar o objeto deste termo de referência no prazo nele estabelecido ou na sua proposta, se nesta constar prazo inferior;

9.1.2. Entregar o objeto da presente aquisição nas especificações e no local indicado no Edital da licitação;

9.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

9.1.4. Prover a garantias bancárias, nos prazos estabelecidos;

9.1.5. Providenciar junto as Autoridades aeronáuticas brasileiras a transferência de propriedade da aeronave para o nome do Comprador ou Órgão por ele designado, quando da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e após o pagamento por parte do CONTRATANTE.

## 10. DEVERES DA CONTRATANTE

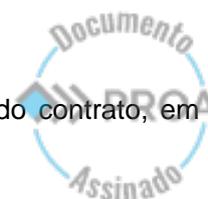
10.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, podendo realizar testes no objeto fornecido;

10.1.2. Atestar as Faturas (“Invoices”) /Notas Fiscais;

10.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos;

10.1.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em Técnica, aplicação de sanções e alterações do mesmo;



10.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.1.6. Providenciar a documentação necessária à transferência de propriedade da aeronave para o nome do Comprador ou Órgão por ele designado, disponibilizando à CONTRATADA em tempo hábil.

## **11. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

11.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar a aeronave a ser entregue na configuração exigida, para que a Comissão Técnica de Recebimento, composta por 5 (cinco) membros, possa verificar o atendimento parcial ou integral às exigências editalícias, por ocasião da respectiva entrega provisória, nas instalações do fabricante. Se aprovado pela comissão, será permitido à CONTRATADA realizar o processo de traslado do avião para a entrega definitiva na sede do contratante. Os custos de deslocamento, alimentação e estadia da Comissão Técnica de Recebimento serão por conta da CONTRATADA.

11.2. Se operacionalmente possível, a Comissão Técnica de Recebimento Provisório poderá retornar das instalações do fabricante a bordo da aeronave recebida, se o traslado for feito por via aérea (voando);

11.3. Em não sendo possível aproveitar a mesma viagem, a CONTRATADA, caso faça o traslado da aeronave para o Brasil por via aérea (voando), ainda que em trajeto parcial ou em âmbito nacional, disporá a aeronave para que, tantos pilotos quanto forem possíveis e convenientes para a administração pública possam realizar junto o voo na condição de segundo piloto, revezando, caso seja mais de um, a fim de adquirirem experiência na aeronave.

**IVAN FRAGA DA COSTA JUNIOR**  
MAJOR QOEM – ADJUNTO DA SEÇÃO DE AERONAVES

**RODRIGO BRINCO SCHNEIDER**  
MAJOR QOEM – CHEFE DO ESTADO MAIOR DO BAvBM

**LEANDRO BRANDÃO DOS SANTOS TC QOEM – COMANDANTE DO BAvBM**

**BATALHÃO DE AVIAÇÃO DA BRIGADA MILITAR**  
Av. Sertório, nº 1988 Portão 8– São João – Porto Alegre, RS – CEP 91020-001 - (51) 3373-2850 E-mail: [bav-anv@brigadamilitar.rs.gov.br](mailto:bav-anv@brigadamilitar.rs.gov.br)





**Nome do documento:** ANEXO A - ESPECIFICACOES TECNICAS COMPLEMENTARES - AVIAO .pdf

**Documento assinado por**

**Órgão/Grupo/Matrícula**

**Data**

Agatha Moraes dos Santos

SPGG / EDIT/DEPLAN / 311031102

08/12/2021 14:22:46

